



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.694, de 18 de junho de 2020.

Autoriza o Município de Jaguariúna a executar os serviços de cimbramento para o atendimento de situação emergencial.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Jaguariúna fica autorizado a realizar os serviços de cimbramento, buscando a estabilização da superestrutura de edifício em risco de ruína, sem ônus aos proprietários dos imóveis localizados no Condomínio Residencial Jaguariúna II, que foram atingidos pela explosão ocorrida no dia 10 de junho de 2020, em decorrência da necessidade e urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados do dia 10 de junho de 2020.

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos e as despesas públicas executados até a publicação da presente lei, com o objetivo de manter a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, especialmente a integridade dos moradores e cidadãos que vivem e circulam no entorno do imóvel.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor no ato de sua publicação, produzindo efeito desde o dia 10 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de junho de 2020.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo